TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.°:	**1910/20**
ASSUNTO:	**ATO DE INATIVAÇÃO**
ENTIDADE:	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA (FILIAL)**
RESPONSÁVEIS:	**MARCELO BELINATI MARTINS, MARCO ANTONIO BACARIN**
INTERESSADA:	**CARLA PATRÍCIA DE QUEIROZ FIALHO**
RELATOR:	**AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

ACÓRDÃO N.° 1124/23 – PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA

Aposentadoria. Ato concessivo decorrente de decisão judicial transitada em julgado. **Registro**.

RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se da aposentadoria da senhora CARLA PATRÍCIA DE QUEIROZ FIALHO, Professora do Município de Londrina.

Segundo a entidade previdenciária, a concessão decorreu de decisão judicial da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina (autos n.° 0031380-66.2009.8.16.0014), pela qual foi reconhecido que doença da interessada a tornou permanentemente incapacitada para o trabalho (peça 4).

Considerando que, em instância recursal, tal entendimento foi mantido pela 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – tendo ocorrido o trânsito em julgado do respectivo acórdão (página 61 da peça 4) –, corroboro as manifestações uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (peça 16) e do Ministério Público de Contas (peça 19) a fim de propor que o Tribunal **determine o registro** do ato em exame.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **por unanimidade**, nos termos propostos pelo Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.M8SK

Fonseca, **determinar o registro** do ato em exame.

Integraram o *quorum* os Conselheiros IVENS ZSCHOERPER LINHARES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 4 de maio de 2023 – Sessão Virtual n.° 6.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.M8SK